

LEI Nº 2.900., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Colaboração, a transferir R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à entidade "Associação Olindina Kammer" (Lar de Idoso), CNPJ nº 11.944.582/0001-80, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a custear despesas de manutenção, referente ao abrigamento de 02 (dois) idosos, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas do controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 19 de dezembro de 2022.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

 **Publicação oficial**

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2022*